



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E PROGRAMAS ESPECIAIS

Edital nº 119/2015, de 16 de setembro de 2015,
retificado pelo Edital nº 122/2015, de 29 de setembro de 2015

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE TUTOR A DISTÂNCIA
CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), usando das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 12/08/2014, publicado no DOU de 13/08/2014, Seção 2, página 2, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária e formação do Cadastro de Reserva de TUTOR A DISTÂNCIA para o curso de Licenciatura em computação e Informática, modalidade a distância, para atuação nos polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB)/IFPB, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; na Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, e em suas atualizações, que estabelecem orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do sistema UAB como nas disposições contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

- 1.1 Serão abertas vagas para Tutor a Distância, para atender às necessidades do curso de Licenciatura em Computação e Informática.
- 1.2 A seleção será feita com base nas ESPECIALIDADES, conforme disposto no quadro a seguir

QUADRO DE TUTOR A DISTÂNCIA POR ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADES	GRUPOS DE DISCIPLINAS	VAGAS		FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA
		AC	PcD	
ESPECIALISTA 1	Aprendizagem Assistida por Computador, Lógica e Algoritmos, Programação Estruturadas, Programação Orientada a Objetos e Estrutura de Dados	03	00	Bacharelado em Ciência da Computação OU em Sistemas de Informação, OU Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (+) OU em Sistemas para Internet (+) OU em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (+) OU em Sistemas de Informação (+) OU em Telemática (+), OU Licenciatura em Computação. *,**
ESPECIALISTA 2	Introdução à Informática, Introdução à Computação	03	00	Graduação em Ciência da Computação OU em Sistemas de Informação OU em Engenharia

	e Redes de Computadores			Elétrica OU em Engenharia de Produção Elétrica OU em Engenharia Eletrônica, OU Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (+) OU em Sistemas para Internet (+) OU em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (+) OU em Sistemas de Informação (+) OU em Telemática (+), OU Licenciatura em Computação.*, **
ESPECIALISTA 3	Programação para Web, Programação para Dispositivos Móveis e Inteligência Artificial	03	00	Graduação em Ciência da Computação OU em Sistemas de Informação OU em Engenharia Elétrica OU em Engenharia de Produção Elétrica OU em Engenharia Eletrônica, OU Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (+) OU em Sistemas para Internet (+) OU em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (+) OU em Sistemas de Informação (+) OU em Telemática (+), OU Licenciatura em Computação.*, **
ESPECIALISTA 4	Psicologia do Desenvolvimento, Psicologia da Aprendizagem e Ética e Relações Humanas no Trabalho	03	00	Licenciatura em Psicologia OU Bacharelado em Psicologia OU Licenciatura em Filosofia OU Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura em Sociologia OU Bacharelado em Ciências Sociais OU Licenciatura em Ciências Sociais.*, **
ESPECIALISTA 5	Fundamentos Filosóficos, Históricos e Sociológicos da Educação, Sociedade e Cultura Brasileira e Sociedade e Tecnologia da Informação	03	00	Licenciatura em Pedagogia OU Curso Normal Superior OU Segunda Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura em História OU Segunda Licenciatura em História.*, **
ESPECIALISTA 6	Engenharia de Software, Bancos de Dados, Projeto Interdisciplinar, Análise e Projetos de Sistemas, Interface Humano-Computador	03	00	Bacharelado em Ciência da Computação OU em Sistemas de Informação, OU Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (+) OU em Sistemas para Internet (+) OU em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (+) OU em Sistemas de Informação (+) OU em Telemática (+), OU Licenciatura em Computação.*, **
ESPECIALISTA 7	Fundamentos da Educação a Distância (EAD), Didática, Educação Inclusiva	03	00	Licenciatura em Pedagogia OU Curso Normal Superior OU Segunda Licenciatura em Pedagogia.*, **
ESPECIALISTA 8	Matemática Discreta, Probabilidade e Estatística	03	00	Licenciatura OU Bacharelado em Matemática ou Estatística OU Segunda Licenciatura em Matemática.*, **

Referências:

AC – Ampla Concorrência

PcD – Pessoas com Deficiência

(+) Para cada denominação de Curso Superior de Tecnologia, considerar incluídos todos os cursos vinculados à referida denominação, segundo a tabela de convergência do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (MEC).

Tabela CAPES disponível em: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

* Se os títulos obtidos foram oriundos de instituições de outras nacionalidades, só serão aceitos se devidamente revalidado e/ou reconhecidos nos termos da Lei.

**Os cursos solicitados para cada habilitação (Bacharelado, Licenciatura, Cursos Superiores de Tecnologia) devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

- 1.3 Os tutores selecionados e convocados farão jus a uma bolsa de tutoria mensal no valor de **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com alocação e carga horária da disciplina.
 - 1.3.1 O pagamento das bolsas é regido pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009. Será obrigatória a assinatura pelo tutor do Termo de Compromisso fornecido pela coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou pela coordenação do curso.
 - 1.3.2 Observe-se que, de acordo com o §1º do artigo 9º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, “os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.”
- 1.4 Por se tratar de modalidade EAD, os tutores a distância selecionados poderão atuar em semestres contínuos ou alternados no curso de Licenciatura em Computação e Informática, de acordo com a necessidade do curso.
- 1.5 Os tutores a distância selecionados estarão aptos a atuar em qualquer turma do curso Licenciatura em Computação e Informática, a critério e necessidade da coordenação do curso, desde que obedecidas as especificidades de que trata o item 1.2 deste Edital.
- 1.6 Será vedado o pagamento de bolsas pelo Programa Universidade Aberta do Brasil ao participante que possuir vínculo com outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11502/2007.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE TUTOR

- 2.1 São requisitos básicos para investidura na função de Tutor a Distância, a serem comprovados pela Diretoria de Educação a Distância e Programas Especiais, no momento da assinatura do Termo de Compromisso:
 - 2.1.1 Possuir nível superior para atuar no Curso de Licenciatura em Computação e Informática;
 - 2.1.2 Dispor de 20 (vinte) horas semanais, dimensionadas de segunda a sábado, ou no domingo, este, quando necessário, a critério das coordenações;
 - 2.1.3 Comparecer a eventos, quando convocado previamente pela Diretoria de Educação a Distância e Projetos Especiais (DEADPE), Coordenação da UAB ou coordenação do curso a que está vinculado, sem quaisquer ônus à instituição, sob pena de desvinculo justificado;
 - 2.1.4 Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior OU ser pós-graduado OU estar vinculado a programa de pós-graduação;
 - 2.1.5 Ter conhecimentos em informática: editor de texto, planilhas, uso da internet (navegação em sites e ambientes de pesquisa, correio eletrônico);
 - 2.1.6 Ter vínculo com o setor público de qualquer esfera administrativa (Federal, Estadual ou Municipal) OU ser aluno de pós-graduação de IES pública OU possuir outro vínculo com

o IFPB, de acordo com o prescrito na Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, e no Ofício Circular DED/CAPES nº 20/2011;

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** Período de inscrição: **16 de setembro a 01 de outubro de 2015**, até as 23h59min.
- 3.2** Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- 3.2.1** Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- 3.2.2** Preencher Formulário de Inscrição disponibilizado no portal do IFPB (<http://ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>);
- 3.2.3** Imprimir o boleto bancário e recolher a taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00(cinquenta reais)**, preferencialmente no Banco do Brasil. O pagamento da taxa deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente.
- 3.3** Somente serão aceitas inscrições realizadas até as 23h59min do **dia 01 de outubro de 2015** e cujo pagamento seja realizado até o dia **02 de outubro** de 2015.
- 3.4** A taxa de que trata o subitem 3.2.3, uma vez paga, não será restituída, visto que o IFPB não tem autonomia para estornar/ressarcir valores depositados na conta única da União Federal.
- 3.5** O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição ou do boleto bancário.
- 3.6** O comprovante de pagamento do boleto bancário constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato bem como da aceitação das normas deste Edital.
- 3.7** Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.
- 3.8** A divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos será realizada até a data provável de **06 de outubro de 2015** no portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>.
- 3.9** O candidato terá direito a se inscrever em até 02 (dois) códigos, caso apresente mais de uma das qualificações estabelecidas neste edital.
- 3.10** O candidato classificado nos dois códigos poderá atuar nesses códigos, por semestre.

4. DA ISENÇÃO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO

- 4.1** As solicitações de isenção das despesas de inscrição serão aceitas no período de **16 a 18 de setembro de 2015**, quando baseadas no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, por candidatos que comprovem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que tenham renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto.
- 4.1.1** Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 4.2** Para realizar o pedido de isenção, o candidato deverá fazer sua inscrição, preenchendo o Formulário citado no item 3.2.2, **no período de 16 a 18 de setembro de 2015**, observando os seguintes procedimentos:
- 4.2.1** Marcar, no Formulário de Inscrição de que trata o subitem 3.2.2, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
- 4.2.2** Inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no referido formulário;
- 4.3** O candidato deverá informar seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

4.4 O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

4.5 Conferir os dados e imprimir o boleto gerado no momento da inscrição, guardando-o como comprovante de inscrição.

4.6 As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.7 A Compec consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pelo candidato e informará o deferimento ou indeferimento da solicitação, com as devidas justificativas neste último caso.

4.8 A lista com as solicitações de isenção de despesas de inscrição deferidas será divulgada no dia **22 de setembro de 2015** no portal do IFPB, no endereço eletrônico: <http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>.

4.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.10 O candidato cujo pedido de isenção tenha sido indeferido e que, ainda assim, queira participar do certame, deverá gerar novamente, no site da Compec, o boleto para pagamento do valor da inscrição, até a data limite de **01 de outubro** de 2015.

4.11 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção das despesas de inscrição de que trata este Edital.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular).

5.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

5.3 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.4 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, para cada disciplina.

5.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco), conforme quadros de vagas do subitem 2.1.

5.6 As vagas relacionadas às rescisões de contrato e aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

5.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer a sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:

5.7.1 Marcar, no Formulário de Inscrição a opção “Sim” no campo referente a portador com deficiência;

5.7.2 Indicar o tipo da deficiência no campo indicado no formulário;

5.7.3 Anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a

provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão (modelo disponível no Anexo I);

5.7.4 Conferir os dados e imprimir o comprovante gerado no momento da inscrição, guardando-o como comprovante de entrega.

5.8 Não será aceito laudo médico enviado via SEDEX, carta registrada com aviso de recebimento (AR), fax ou correio eletrônico.

5.9 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.10 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados mencionados no subitem 10.3 –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina.

5.11 Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados, serão submetidos a avaliação por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições da função de Tutor a Distância com sua deficiência, atendendo ao artigo 43, § 1º, do Decreto nº 3.298/99.

5.12 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições de Tutor a Distância, o candidato será eliminado do certame.

5.13 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação na avaliação de que trata o subitem 6.13 serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo para a função de Tutor a Distância será feito em uma única etapa classificatória, constituída por uma prova de títulos.

6.2 Para a **função de Tutor a Distância**, a entrega dos títulos deverá ser feita nos dias **07 e 08 de outubro** de 2015, no **IFPB/Campus Cajazeiras**, Rua José Antônio da Silva, 300 – Jardim Oásis – Cajazeiras/PB, Telefone (83) 3531-4560, no horário de 9h às 17h e **no IFPB/Campus João Pessoa**, Av. Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe - João Pessoa-PB, Telefone (83) 99176-5998, no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h.

6.3 Para a realização da Prova de Títulos, o candidato deverá entregar, no IFPB-Campus - Cajazeiras ou no **IFPB - Campus - João Pessoa**, pessoalmente ou através de procuração particular ou pública, de acordo com o cronograma de que trata o **subitem 6.2**, acima, o seu Currículo Lattes e as cópias dos documentos comprobatórios dos títulos apresentados, **segundo rigorosamente a ordem prevista na Tabela I do subitem 6.6**, além de apresentar, na mesma ordem, para fins de autenticação, seus respectivos originais.

6.5.1 Em hipótese alguma serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.5.2 Para a entrega do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios dos títulos a serem apreciados, o candidato deverá assinar a lista de frequência e apresentar documento de identidade.

6.5.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.5.3 O Currículo Lattes e as cópias comprobatórias de seus respectivos títulos comporão um único documento que deverá estar paginado e encadernado em espiral. Além disso, cada título nele contido deverá estar identificado antecipadamente com as referências e letras

especificadas na TABELA I – PROVA DE TÍTULOS 2015 do subitem 6.6 deste Edital.
Exemplo:

Diploma de Doutorado na área objeto do Processo Seletivo Simplificado – (item 01);

Declaração ou Certidão que comprove experiência mínima de 01 (um) ano, a partir de 2012, no magistério superior, na função de tutor ou professor formador, na modalidade a distância, no IFPB, em quaisquer de seus Campi, com valor de 5 pontos por semestre – (item 05).

6.5.4 Os documentos que não estiverem devidamente identificados conforme estabelecido no subitem anterior e que não estiverem rigorosamente na ordem prevista na tabela do subitem 6.5, bem como os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação – *Compact Disc* (CD) contendo a publicação ou endereço eletrônico onde a publicação está hospedada –, serão desconsiderados da avaliação.

6.5.5 Será atribuído um valor máximo de 100 (cem) pontos para a Prova de Títulos de cada candidato.

6.5.6 Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados os títulos de pós-graduação e demais documentos especificados na tabela constante do subitem 6.6, valorando-se, diversamente, os títulos de pós-graduação na **área de conhecimento prioritária de Computação e Informática** e aqueles nas demais áreas de conhecimento.

6.6 Os títulos aceitos para a Prova de Títulos estão descritos a seguir, com as respectivas pontuações:

TABELA I – ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – 2015

ITEM	TÍTULOS e DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
01	Diploma de Doutorado, na área objeto do Processo Seletivo Simplificado	30*
02	Diploma de Mestrado, na área objeto do Processo Seletivo Simplificado	20*
03	Diploma de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização), na área objeto do Processo Seletivo Simplificado	10*
04	Declaração ou Certidão de vínculo com Programa de Pós-Graduação, na área objeto do Processo Seletivo Simplificado	10*
05	Declaração ou Certidão que comprove experiência mínima de 01 (um) ano, a partir de 2012, no magistério superior, na função de tutor ou professor formador, na modalidade a distância, no IFPB, em quaisquer de seus Campi, com valor de 5 pontos por semestre	Máximo de 20
06	Declaração ou Certidão que comprove experiência mínima de 01 (um) ano, a partir de 2012, no magistério superior, na função de tutor ou professor formador, na modalidade a distância, em qualquer instituição de ensino superior, com valor de 2,5 pontos por semestre	Máximo de 15
07	Declaração ou Certidão que comprove experiência mínima de 01 (um) ano, a partir de 2012, no magistério superior, na modalidade presencial, com valor de 2,5 pontos por semestre	Máximo de 15
08	Certificado de curso realizado em ambiente virtual de aprendizagem/Modalidade a Distância, com carga horária mínima de 40 horas, com valor de 5 pontos por curso.	Máximo de 10
09	Certificado de curso de informática: editor de texto, planilhas, uso da internet (navegação em sites e	Máximo de

ambientes de pesquisa, correio eletrônico), com carga horária mínima de 40 horas, com valor de 5 pontos por curso.	10
TOTAL MÁXIMO	100

* Os títulos dos itens 01,02 e 03 não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

7. DO RESULTADO, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>, **no dia 13 de outubro de 2015**.
- 7.2** O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado da prova de títulos e documentos poderá fazê-lo **no dia 14 de outubro de 2015**.
- 7.3** Para realizar a interposição de recurso o candidato deverá:
- 7.3.1** Acessar o Formulário de Interposição de Recursos no endereço <http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>, no módulo de acompanhamento; e
- 7.3.2** Preencher adequadamente os campos disponíveis – como nome do candidato, número de inscrição e cargo a que concorre – além de apresentar os argumentos de seu recurso de forma fundamentada.
- 7.4** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.
- 7.5** Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados no site do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>, **até o dia 19 de outubro de 2015**.
- 7.6** O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>, no **dia 19 de outubro de 2015**.
- 7.7** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova de títulos e documentos.
- 7.8** Na hipótese de empate na classificação final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:
- a)** que for mais idoso (art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b)** que obtiver maior número de pontos no item 5 da Tabela de título e documentos.
- 7.9** Persistindo o empate, mesmo aplicando-se os itens anteriores, será classificado o candidato com maior pontuação, sucessivamente, nos itens seguintes: 6, 7, 8 e 9.
- 7.10** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovação será considerado reprovado, conforme Art 16, parágrafo 3º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 7.11** Os 10 (dez) primeiros candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas comporão o cadastro de reserva para futuras convocações, obedecidas as reservas para pessoas com deficiência e respeitado o prazo de validade do concurso (subitem 10.9).

8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** Os candidatos aprovados para exercerem a função Tutor a Distância serão contratados de acordo com a necessidade de vagas para atuar nos polos e nas disciplinas do curso para o qual foi classificado.
- 8.2** A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste Edital será firmada pela Diretoria de Educação a Distância e Projetos Especiais no período **de 20 a 22 de outubro de 2015** (das 8h às 12h e das 14h às 18h – horário local).
- 8.3** O candidato deverá apresentar, na assinatura do termo de compromisso:
- 8.3.1** Diploma de Graduação (se estrangeiro, devidamente revalidado nos termos da Lei);

8.3.2 Declaração de disponibilidade para viagens ao IFPB – Campus João Pessoa, sede da UAB/IFPB;

8.3.3 Fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br);
- d) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino.

- 8.4** O tutor a distância deverá atender virtualmente e, em alguma eventualidade, presencialmente nos polos, ou em ambiente do IFPB (Campi ou Reitoria), para o qual foi convocado, a fim de atender a demandas pedagógicas e ou administrativas.
- 8.5** O tutor poderá ser desligado de suas funções, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades e a critério da coordenação da UAB, devidamente fundamentado ou em caso de não atendimento, sem justificativa legal, aos **itens 2.1.2 e 2.1.3**.
- 8.6** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.7** O candidato que ingressar no cadastro de reserva não terá direito subjetivo de contratação, restando apenas uma expectativa de direito.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 9.1** As atividades de tutoria terão início conforme calendário acadêmico desenvolvido de acordo com cada curso do Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB/CAPES/IFPB.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 10.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.
- 10.3** Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 10.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>.
- 10.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- 10.6** A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 10.6.1** Na hipótese do subitem anterior, caso o candidato tenha sido contratado, terá seu Termo de Compromisso rescindido.
- 10.7** O IFPB poderá cancelar, a qualquer o momento, os serviços do tutor que não cumprir com suas atribuições.
- 10.7.1** São atribuições de tutor a distância:
- a) auxiliar o professor formador no desenvolvimento da disciplina e na interação com o estudante, por meio de diversas mídias;
 - b) acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
 - c) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista;

- d) colaborar com o professor formador nas discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem;
- e) assistir os alunos nas atividades do curso;
- f) apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- g) participar, quando convocado, das atividades presenciais;
- h) participar das capacitações e reuniões pedagógicas definidas em calendário no início do semestre letivo;
- i) participar do planejamento e/ou da execução dos encontros presenciais, onde estes se realizarem;
- j) elaborar, juntamente com o professor formador, os relatórios de regularidade dos alunos;
- k) elaborar, juntamente com o professor formador, os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;
- l) estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- m) elaborar e corrigir, juntamente com o professor, as atividades avaliativas.

10.8 Na hipótese de afastamento do tutor, deverá ser convocado imediatamente o próximo da lista de classificação.

10.9 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do Curso, mediante anuência da DEADPE.

10.10 Informações sobre o Processo Seletivo:

10.10.1 Portal do IFPB: <http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>;

10.10.2 Telefone da Compec: (83) 3612- 9167

10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvindo-se a Diretoria de Educação a Distância e Projetos Especiais.

11. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	16 de setembro a 01 de outubro de 2015
Solicitação de isenção das despesas de inscrição	16 a 18 de setembro de 2015
Divulgação do resultado de pedido de isenção	22 de setembro de 2015
Divulgação dos candidatos inscritos	06 de outubro de 2015
Divulgação do cronograma para entrega de documento	06 de outubro de 2015
Entrega de documento	07 e 08 de outubro de 2015
Divulgação do resultado preliminar	13 de outubro de 2015
Interposição de recurso	14 de outubro de 2015
Resultado dos recursos	19 de outubro de 2015
Divulgação do resultado final	19 de outubro de 2015

João Pessoa (PB), 16 de setembro de 2015.

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Reitor do IFPB

ANEXO I

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Nome completo do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão expedidor: _____ Data de expedição: _____

Atesto que _____ está enquadrado na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

Física () - Auditiva () - Visual () - Mental () - Deficiências múltiplas ()

2. DEFICIÊNCIA FÍSICA (EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES).

() Paraplegia - () Paraparesia - () Monoplegia - () Monoparesia - () Tetraplegia

() Tetraparesia - () Triplegia - () Tri paresia - () Hemiplegia - () Hemiparesia

() Paralisia cerebral - () Ostomias - () Amputação ou ausência de membro

() Membros com deformidades congênicas ou adquiridas - () Nanismo

3. DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. () Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. () Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

4. DEFICIÊNCIA MENTAL:

() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

6. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência): _____

7. Causa ou origem da deficiência constatada:

8. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças): _____

Localidade e data: _____

Assinatura/CRM
